Prefeitura Municipal de Igarassu

IGARASSU-PERNAMBUCO

L E I Nº 1.238

O Prefeito do Município de Igarassu:-

Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte:-
L E I :-

Art. 1º - Ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias do exercício em curso, na importância de Cr$90.616,00 (noventa mil/ seiscentos e dezesseis cruzeiros).

QUADRO	ELEMENTO	SUBELEMENTO	IMPORTÂNCIA
20.1	3.1.1.0	3.1.1.1.01.01	3.000,00
20.1	3.1.1.0	3.1.1.1.01.04	270,00
20.1	3.2.3.0	3.2.3.3.01	336,00
20.2	3.1.4.0	3.1.4.4	2.000,00
30.2	3.1.2.0	3.1.2.2	500,00
40.1	4.1.1.0	4.1.1.2.01	5.000,00
40.2	3.1.1.0	3.1.1.1.02.01	300,00
40.2	3.1.1.0	3.1.1.1.02.04	7.000,00
40.2	3.1.2.0	3.1.2.3	2.000,00
40.2	3.1.2.0	3.1.2.4	1.000,00
50.1	3.2.30	3.2.3.4	600,00
50.1	3.2.7.0	3.2.7.4	2.000,00
50.3	3.1.1.0	3.1.1.1.01.03	1.000,00
50.3	3.1.1.0	3.1.1.1.02.04	1.500,00
50.3	4.1.4.0	4.1.4.3	3.000,00
50.4	3.1.1.0	3.1.1.1.02.04	1.500,00
50.4	3.1.2.0	3.1.2.8	500,00
50.4	3.1.3.0	3.1.3.9	500,00
50.4	4.1.1.0	4.1.1.4	3.000,00
60.1	3.1.1.0	3.1.1.1.02.04	1.500,00
60.1	4.1.3.0	4.1.3.7	1.110,00
70.1	4.1.4.0	4.1.4.8	1.000,00
70.3	4.1.4.0	4.1.4.2	1.000,00
70.4	3.1.2.0	3.1.2.3	1.000,00
70.4	4.1.3.0	4.1.3.1	50.000,00
			90.616,00

Art. 2º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares na importância igual as constantes anulações do artigo a nterior afim de suplementar diversas dotações orça mentárias no exercício em curso.

Prefeitura Municipal de Igarassu

IGARASSU-PERNAMBUCO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publica ção.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, em 22 de outubro de 1971.

Clovis Lacerda Leite
Prefeito